



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 797/2019.

DE 05 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Ribeirão dos Índios aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil do Município de Ribeirão dos Índios-SP, nos termos dos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – Os anexos são constituídos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil do Município de Ribeirão dos Índios.

Art. 2º. As despesas decorrentes do projeto serão cobertas com verbas constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 05 de julho de 2019.

Este (a) Lei municipal nº 797/2019 foi afixado (a)

no Atrio da Prefeitura Municipal

no dia 05 de julho de 2019

Ribeirão dos Índios, 05/07/2019

Samuel Alves Ferreira
RG: 20650746
Assessor de Gabinete

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 05 de julho de 2019.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS

DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/07/2019.

PÁGINA: 07

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 797/2019

LEI MUNICIPAL Nº 797/2019.

DE 05 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Ribeirão dos Índios aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil do Município de Ribeirão dos Índios-SP, nos termos dos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – Os anexos são constituídos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil do Município de Ribeirão dos Índios.

Art. 2º. As despesas decorrentes do projeto serão cobertas com verbas constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 05 de julho de 2019.

José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 05 de julho de 2019.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE